

De 29 de junho de 1 970.

"Autoriza o Executivo a celebrar contrato de concessão com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP -".

Eu, DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 27 de junho de 1 970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos dos artigos 3º, VII, 24, V, do Decreto-Lei-Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1 969, celebrar com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - contrato para fornecimento, de energia elétrica, execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública no Município.

Artigo 2º - O contrato será celebrado na forma e condições constantes das cláusulas da minuta anexa à presente lei que dela passa a fazer parte integrante, e compreenderá tão somente área contida entre os Municípios de Mongaguá, São Vicente, Oceano Atlântico e direção definida pela Divisão do Balneário Marambaia e Balneário Melvi.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

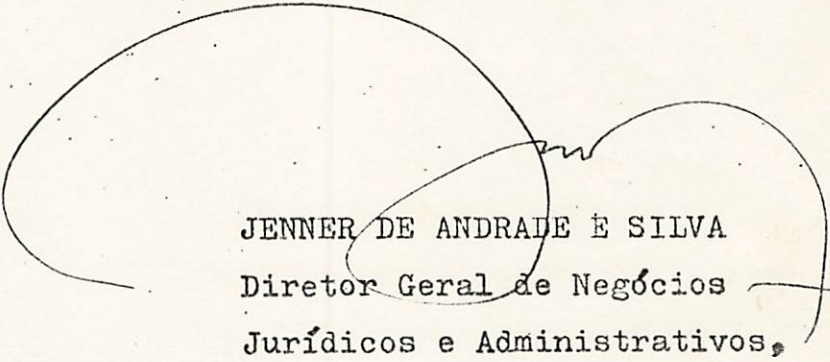
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Praia Grande, Aos
29 de junho de 1970, Ano Quarto da Emancipação.


DORIVALDO LORIA JUNIOR
PREFEITO

Registrada e Publicada na Diretoria Geral de
Negócios Jurídicos e Administrativos, Aos 29 de junho de 1970.


JENNER DE ANDRADE E SILVA
Diretor Geral de Negócios
Jurídicos e Administrativos,

*Recebi cópia da Lei
42/70.
P. Grande, 24/7/70*



PROC :

CONFERIDO POR:

DATILOGRAFADO POR: